

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 606 de 07 de Dezembro de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Tomada de Preços

#### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2017

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2017 - APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** - A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando a análise da Subcomissão Técnica, INFORMA que a sessão pública para apuração do resultado geral do julgamento da proposta técnica da licitação de publicidade será no dia 11 de dezembro de 2017, às 8h, no plenário da Câmara de Mariana, situada à Praça Minas Gerais, 89. Na sessão serão abertas as propostas de preço das classificadas. Mariana, 06 de dezembro de 2017. Sandra Aparecida dos Reis, Presidente da CPL.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.179, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Dá denominação oficial a academia ao ar livre no subdistrito de Vargem e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica denominado, oficialmente, de ***“Orestes de Sousa Maia”***, a academia ao ar livre do subdistrito de Vargem.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 28 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.180, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Dá denominação oficial a pista de caminhada do distrito de Santa Rita Durão e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica denominado, oficialmente, de **“Pista de Caminhada José Teixeira”**, a pista de caminhada localizada no distrito de Santa Rita Durão, neste Município.

**Parágrafo Único** - Que após ouvido o Plenário e esse aprovado, dê ciência aos moradores daquela localidade, que se publique nos órgãos oficiais e dê ciência aos demais órgãos públicos, e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 28 de novembro de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.131, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”*

#### **O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária **Por Idade** ao servidor **Adão Gonçalves Martins**, brasileiro, portador do CPF nº 061.008.636-77 e RG nº MG-14.794.705 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, Matrícula nº 10.476, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a partir do dia **01 de dezembro de 2017**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

*“Estende o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais da cidade de Mariana, na segunda quinzena do mês de Dezembro e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições do § 2º do art. 169 e 169-A da Lei Municipal nº 527/79 - Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO que a proximidade das festas de final de ano movimentam o comércio, bem como atraem turistas e, visando o desenvolvimento econômico e turístico do Município de Mariana e o pronto atendimento ao consumidor e visitante;

### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais nos dias úteis e sábados até às 22:00 horas, durante o período de 16 a 30 de dezembro de 2017.**

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Mando, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.139, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Concede licença a funcionário que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora

mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 6.564/2017.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Luciana Gomes Marchetti**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 20.516**, com início em **04/12/2017** e término em **03/12/2019**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.140, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6.917/2017.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Graziela Yowanda Gonçalves da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Guarda Municipal, Matrícula nº 16.055**, com início em 06/12/2017 e término em 03/02/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 9.142, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e,**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Jovita de Fátima Ferreira Guimarães**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 596.352.316-87 e RG nº M-1.231.266 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de **PEB Optante pelo Plano de Carreira**, Matrícula nº 10.111 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **15 de dezembro de 2017**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o**

**cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Portaria n.º 16 de 04 de Dezembro de 2017**

Considerando o horário comercial excepcional praticado pela ACIAM/CDL durante o mês de dezembro e a efetiva necessidade de maior efetivo nas ruas para garantir segurança e tranquilidade à população durante as compras de fim de ano;

Considerando a programação oficial do evento Natal de Luz com diversas atrações em locais e horários diferentes, que necessitam de apoio da Guarda Civil Municipais;

Considerando a baixa de 20% do efetivo da Guarda Civil Municipal de Mariana decorrente da saída voluntária de integrantes da corporação ao longo dos últimos anos;

Considerando a dispersão de integrantes da Guarda Civil Municipal de Mariana em diversos setores e serviços, inclusive externos à própria corporação;

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e visando a melhoria na prestação do serviço de patrulhamento ostensivo prestado pela Guarda Civil Municipal de Mariana durante o período festivo de fim de ano, resolve:

**Art. 1º** - Convocar o efetivo da Guarda Civil Municipal de Mariana para compor a escala especial de fim de ano, com a finalidade de se aumentar o efetivo disponível da Corporação para melhor atender às demandas de Segurança Pública em prol da coletividade;

**Art. 2º** - Excetua-se a esta convocação os integrantes da Coordenadoria de Defesa Civil, em decorrência do período de chuvas;

**Art. 3º** - Serão disponibilizados efetivos mínimos para os setores administrativos da Guarda Civil Municipal e DEMUTRAN a fim de não prejudicar o serviço, bem como o atendimento à população;

**Art.4º** - Os integrantes dos serviços especializados da Guarda Civil Municipal como Ronda Escolar, Canil, Patrulha Rural e Educativo devem compor o efetivo operacional para aumentar o efetivo durante a Escala Especial de Fim de Ano;

**Art.5º** - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal poderá, conforme demanda, disponibilizar seu efetivo para compor a Escala Especial de Fim de Ano, desde que mantenha canal aberto de comunicação com a população para recebimento de denúncias e reclamações;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Braz Luiz de Azevedo**

Secretário Municipal de Defesa Social

## Legislação: Portarias

### Portaria MS nº 344/98

A Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, através do Serviço de Vigilância Sanitária divulga estabelecimento farmacêutico, sob cadastro FDP002/05, autorizado a comercializar a substância Isotretinoína.

(Lista C2 - Retinóides - Portaria MS nº 344/98 e suas atualizações)

Razão Social	CNPJ	Endereço
MGM Drogaria e Perfumaria LTDA-EPP	41.837.337/0001-35	Praça Tancredo Neves, nº 01 - Centro

Danilo Brito das Dores  
Secretário Municipal de Saúde de Mariana

## Legislação: Nomeações e Exonerações

### Decretos

#### DECRETO Nº 158, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o cumprimento das ações determinadas em sede liminar Processo nº 0036190-93.2017.8.13.0400;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Daysa Linhares Horta** para o cargo em comissão de **Assistente de Serviços II - Gestão da Saúde**, a partir do dia 01 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 159, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Wander Moreira Alves** do cargo **interino** em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, retornando ao seu cargo de origem de **Subsecretário de Programas Rurais**, a partir do dia 04 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 160, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Amarildo Antonio Teixeira Junior** do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Eletrificação**, a partir do dia 01 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 161, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Amarildo Antonio Teixeira Junior** para cargo em comissão de **Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Mariana**, a partir do dia 01 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 162, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Edernon Marcos Pereira** para exercer, **interinamente**, o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, a partir do dia 04 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Pregão Presencial**

**Pregão Presencial 103/2017**

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Pregão Presencial 103/2017. Participação com reserva de cota

para ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para a Padaria Escola no CRIA. **Abertura: 21/12/2017 às 08:45min.** Informações e Edital: Praça JK S/Nº, Centro- Mariana MG, de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 06 de dezembro de 2017.

## Licitações: Tomada de Preços

### Tomada de Preço

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Resultado Tomada de Preço 001/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de execução de intervenção emergencial na cobertura da Capela de Nossa Senhora da Boa Morte. Empresa vencedora: GERMEC CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ:00.198.603/0001-49.Valor global: R\$374.945,56. Homologado em 28/11/2017. Informações, sala de reuniões da CPL e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 06 de dezembro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Resultado Tomada de Preço 002/2017. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de restauração da cobertura e da estrutura autônoma de madeira do imóvel destinado à instalação da Casa de Cultura de Furquim e Sede da Corporação Musical no Distrito de Furquim, Município de Mariana . Empresa vencedora: MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÃO EIRELI ME, CNPJ:05.047.662/0001-30. Valor global: R\$221.833,04. Homologado em 27/11/2017. Informações, sala de reuniões da CPL e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 06 de dezembro de 2017.

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2015

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTRUTURAÇÃO DO CALL CENTER DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E A EMPRESA WCL TELECOM E REDES LTDA.**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, inscrição Estadual Isento com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 742 - Bairro Vila do Carmo, e escritório na Rodovia dos Inconfidentes, 1440 - Bairro: Vila do Carmo, na cidade de Mariana/MG, representado nesse ato pelo Sr. **Israel Quirino - Diretor Executivo Interino**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº MG-2.076.520, inscrito no CPF sob o nº 421.450.236-15doravante neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa WCL Telecom e Redes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.029.462/0001-55 com Sede na Rua

Cravinas nº 318 A - Bairro: Esplanada - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.280-170 - Telefone 9310 3245-4210/3468-4880 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, devidamente representado pelo Sr. **Cristiano Mésseder Duarte**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 967.830.286-15 e portador da cédula de identidade nº M-5.096.188 expedida pela SSP/MG, residente Rua Cravinas nº 327 apto: 102 - Bairro: Esplanada - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.280-170. **RESOLVEM** firmar o presente instrumento regido pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 submetido ao procedimento: Carta Convite nº 006/2015, PRC: 051/2015. Homologado em 30 de novembro de 2015, resolve aditá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente instrumento visa prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato original, contatos a partir de **30 de novembro de 2017 e com encerramento em 30 de novembro de 2018.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas de que trata o presente aditivo correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

**0301 17. 122. 0026. 6. 007. 339039 ficha: 015**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

A Contratante incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Órgão Oficial do Município "Jornal O Monumento" e no site do SAAE/Mariana.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que por este instrumento não foram modificadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que por este instrumento não foram modificadas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Mariana, 25 de novembro de 2017**

Israel Quirino

Diretor Executivo Interino - SAAE Mariana

CONTRATANTE

Cristiano Mésseder Duarte

WCL Telecom e Redes Ltda.

CONTRATADA

Ana Paula da Silva

Encarregado de Serviços de Redes e Ramais de Água

Gestor(a) do Contrato